



RESOLUÇÃO Nº 446-C/91

**Estabelece critérios para Remanejamento
de Docentes**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada no dia 22 de abril de 1991,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios constantes do Art. 2º como necessários e indispensáveis para o remanejamento dos docentes lotados na Faculdade de Educação de Itapipoca, Faculdade de Educação de Crateús e Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLASC.

Art. 2º - Os critérios dividem-se em três partes:

I - Pressuposto para aplicação

II - Critério Geral

III - Critério de Desempate

I - Pressuposto para Aplicação - Existência de carência e vaga em departamento da capital ou em outra faculdade da UECE.

II - Critério Geral - Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos.

III - Critérios para Desempate:

1º - melhor classificação;

2º - maior número de pontos;

3º - maior titulação acadêmica;

4º - mais tempo de permanência no interior;



RES. 446-C/91

5º - mais tempo no departamento para onde pretende a remoção se a permanência foi devidamente autorizada.

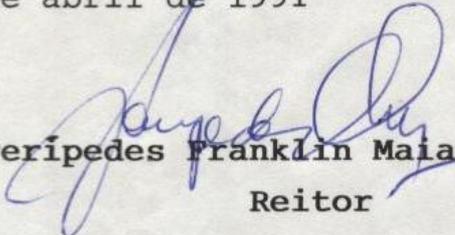
§ 1º - Considera-se como efetivo exercício do magistério o afastamento para cursar pós-graduação e o disposto no Art. 67 do Decreto nº 18.994 de 11 de dezembro de 1987 - Diário Oficial de 15.12.87.

Art. 3º - A carência verificada e não preenchida pelos critérios do Art. 2º poderá ser suprida pela aplicação desses critérios aos docentes lotados na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM e na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI que desejarem remanejamento.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos professores não concursados, das Faculdades de que trata o "caput" do artigo que solicitarem remanejamento, os critérios de desempate estabelecidos a partir do nº 3º, do ítem III, do artigo 2º, respeitando-se sempre a área de atuação do docente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 22 de abril de 1991


Peripedes Franklin Maia Chaves
Reitor